

PROJETO DE LEI Nº 070, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Cria no município de Victor Graeff o Programa Municipal de Saúde Animal para Cães e Gatos e dá outras providências.

Art. 1º. Art. 1º Fica criado no Município de Victor Graeff o “Programa Municipal de Saúde Animal para Cães e Gatos” que contempla ações de controle populacional, de educação ambiental e sanitária, de bem-estar animal, de guarda responsável e de inibição dos maus tratos infligidos aos cães e gatos.

Art. 2º. Constituem objetivos básicos das ações de controle das populações de cães e gatos no município:

I - controlar a natalidade de cães e gatos soltos nas vias públicas e demais logradouros, mediante esterilização e identificação dos animais em situação de rua e/ ou de proprietários com baixa renda;

II - prevenir, reduzir e eliminar a morbidade e a mortalidade, bem como o sofrimento dos animais, causados por doenças e maus tratos;

III - evitar o abandono de animais indesejados;

IV - preservar a saúde e o bem estar da população humana.

Art. 3º. Constituem objetivos básicos de ações de educação ambiental e sanitária, bem-estar animal, guarda responsável e de inibição dos maus tratos infligidos aos cães e gatos:

I - promover periodicamente, campanhas de esclarecimento dos proprietários de animais acerca dos meios corretos de manutenção e guarda responsável dos mesmos, dos mecanismos legais para controle de sua reprodução, bem como da divulgação detalhada da presente Lei;

II - promover a capacitação massiva dos professores da rede municipal de ensino para a abordagem dos problemas relacionados à fauna em geral;

III - promover, nas escolas municipais, campanhas visando estimular nos alunos noções de amor e respeito aos animais e ao meio ambiente como um todo;

IV - incentivar a formação de Agentes Mirins de Proteção Animal na rede municipal de ensino;

V - esclarecer sobre o funcionamento das ações previstas, obrigatória e individualmente, a todos os proprietários beneficiários das ações do presente

Programa, antes de os animais de sua propriedade serem atendidos pelo Programa;

VI - fomentar a criação de Rede de Voluntários, Associações e/ou ONG's voltadas para à proteção e defesa dos direitos dos animais;

VII - Organizar, gerenciar e capacitar grupo de voluntários para dar suporte a projetos relacionados à causa animal.

Art. 4º. A criação do Programa Municipal de Saúde Animal para Cães e Gatos permitirá a cooperação técnica com órgãos públicos ou privados e com instituições de ensino técnico ou superior, a contratação de serviços veterinários, municipais ou regionais, visando atendimentos clínicos e/ou cirúrgicos, castrações e a contratação de serviços e exames laboratoriais, pareceres e laudos técnicos dos animais atendidos pelo Programa, assim como a implementação de outras ações que se fizerem necessárias para o bom andamento do Programa.

Parágrafo único. Poderá ser utilizada o sistema de micro chipagem ou outra forma de identificação permanente para os animais beneficiados pelo Programa e do restante da população urbana de cães e gatos que poderão ser cadastrados apenas para controle e produção de dados.

Art. 5º. A participação no Programa será aberta a todos os munícipes de Victor Graeff, comprovadamente residentes no município e portadores do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) válido.

Parágrafo único. Serão priorizados:

I - animais de "rua" e/ou "comunitários", após parecer da equipe responsável pelo Programa em colaboração com a Rede de Voluntários e/ou ONG envolvida no Programa;

II - animais de proprietários que comprovadamente percebam baixa renda, de acordo com parecer da Secretaria de Assistência Social.

III- havendo disponibilidade de recursos e condições, poderá ser incluída a população de cães e gatos restante.

Art. 6º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento a responsabilidade de gerir o Programa, através de equipe nomeada por Portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. As Secretarias de Saúde e Assistência Social e de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer deverão auxiliar e apoiar as ações e atividades desse programa.

§ 2º. Demais Secretarias, Organizações Não Governamentais - ONGs, Rede de Voluntários, instituições, empresas e a comunidade em geral, também poderão apoiar, auxiliar ou contribuir para o desenvolvimento das ações e atividades.

Art. 7º. O financiamento do Programa se dará por meio de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento e da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social de Victor Graeff;

Parágrafo único. O Programa também poderá ser apoiado por pessoas físicas e jurídicas que se disponham, como parceiras, a contribuir com a doação de materiais, serviços ou recursos financeiros para o desenvolvimento de ações identificadas com o Programa.

Art. 8º. Coordenará o Programa um Médico Veterinário com o devido registro no Conselho da Classe.

Art. 9º. A presente Lei será regulamentada por Decreto específico.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff, em 14 de dezembro de 2015.

IVANIR URBANO BORN

Vereador do PDT

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 070/2015.

(Exposição de Motivos)

TRÂMITE : REGIME ORDINÁRIO

Nobres Vereadores e Vereadora,

O Projeto de Lei nº 070/2015, tem por objetivo criar no município de Victor Graeff, o “Programa Municipal de Saúde Animal para Cães e Gatos” e dar outras providências.

A convivência entre homem e animal tem aumentado consideravelmente, estreitando sobremaneira a relação entre as duas espécies, principalmente os animais ditos de companhia como o cão e o gato, os quais contribuem para o bem estar humano através de sua simples presença.

Quando ocorre qualquer ruído nessa relação, os problemas, os agravos e as doenças (zoonoses) aparecem e os animais se tornam vítimas e/ou causadores de acidentes, podendo agredir pessoas e se tornarem fontes de doenças, desequilibrando a relação que deve ser saudável para todos os envolvidos.

O cruzamento indesejado e a conseqüente proliferação de animais somado à desinformação dos proprietários, propiciam a ocorrência de maus tratos, principalmente o abandono de animais.

Desde tempos os gestores municipais de Victor Graeff recebem denúncias e reclamações sobre a presença de animais soltos ou abandonados, bravos ou não.

Apesar da responsabilidade legal do município, não dispomos de legislação específica e não realizamos qualquer ação permanente que objetive diminuir ou solucionar tal problema.

Tendo como referência a orientação da Organização Panamericana de Saúde – OPAS, que recomenda o método de esterilização e devolução dos animais à comunidade de origem e, considerando assim, no caso dos cães, que uma só fêmea pode originar, direta ou indiretamente, 67.000 filhotes num período de seis anos, e que um macho, antes de ser eliminado, já fecundou várias fêmeas, não é difícil deduzir que matar não soluciona o problema.

Ao priorizar a esterilização das fêmeas, foca-se a ação àqueles diretamente responsáveis pela geração de mais animais, prevenindo-se a prenhez indesejada. É de duas a média anual de épocas reprodutivas, dependendo da raça e se ocorrer uma gestação por ano com média de 5 filhotes, 50 animais castrados evitam, em média, 250 novos animais por ano.

O objetivo estimado é castrar um número próximo de 50 animais nos três primeiros anos de programa, ou, se for possível, um número maior de animais. Outro ponto importante será a orientação, permanente e integrada, a ser implementada na rede municipal de educação, ação de suma importância para que as crianças e futuros adultos sejam conscientes e

responsáveis pela tutela de seus animais domésticos e à fauna silvestre de nossa região.

O projeto que ora se apresenta para análise e consideração, visa essencialmente educar nossa população a participar mais destacadamente da realidade de sua comunidade, despertando e criando interesse pelas decisões que direta e indiretamente a afeta, e desenvolvendo uma consciência mais humanitária no que tange aos animais.

Atualmente, percebe-se facilmente o desinteresse das pessoas em geral pelos assuntos de guarda responsável e castração cirúrgica de animais, não apenas em nível municipal, mas em todas as esferas da Federação.

Segundo alguns estudiosos do assunto, este desinteresse na verdade é fruto de uma profunda desinformação sobre o tema, bem como por falta de políticas públicas específicas. Sendo a principal forma de exteriorização desse pensamento os maus tratos e o abandono de animais que, diariamente, estampam capas de jornais e mídias eletrônicas.

É de extrema importância que mudemos esse quadro.

Propor políticas públicas em parceria com a comunidade e colocá-las em prática. Como detentores de cargo público temos o dever e a obrigação de mudar essa situação e impedir que nossas crianças sigam os maus exemplos, dando-lhes ferramentas para que pensem diferente.

O primeiro passo pode-se dar por meio da aprovação desta matéria que, sem dúvida, será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade. Portanto, contamos com o apoio indispensável dos nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei, possibilitando a instalação do Programa de Saúde Animal para Cães e Gatos de Victor Graeff.

Economia de recursos públicos, respeito às leis, ética, redução de ações de maus tratos aos animais, prevenção de acidentes, meio ambiente e saúde pública são os principais benefícios elencamos que poderão resultar da implantação deste Programa.

Implantar o Programa Municipal de Saúde Animal para Cães e Gatos, torna a saúde dos cidadãos e do meio ambiente muito mais protegida, equilibra a relação homem-animal doméstico, e qualifica a Gestão Pública, com resultados positivos para a municipalidade.

Justifica-se assim o encaminhamento deste importante Projeto de Lei para a avaliação e aprovação dos ilustres colegas Vereadores e Vereadora em Regime Ordinário de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Sem mais, solicitamos a aprovação parlamentar do Projeto de Lei em epígrafe, ao passo que renovamos votos de apreço e consideração.

Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff, em 14 de dezembro de 2015.

IVANIR URBANO BORN
Vereador do PDT